



LEI Nº 1199 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de R\$ 92.240,00 (noventa e dois mil e duzentos e quarenta reais), as dotações abaixo relacionadas:

0201 GABINETE DO PREFEITO	R\$
	1.140,00
04.122.0006 2.002– Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.140,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	140,00
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.050,00
04.122.0009 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração	7.050,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações diretas	2.040,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	10,00
	R\$
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	50,00
04.123.0012 2.006 - Manutenção da Secretaria de Finanças	50,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações diretas	40,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	10,00
	R\$
0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	8.700,00
17.511.0034 2.008– Manutenção da rede de tratamento	8.700,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.850,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	6.850,00
0502 – FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.450,00
08.243.0027 2.010 – Manutenção do Fundo da Criança e	700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	700,00
08.243.0027 2.011 – Pagamento dos Conselheiros Tutelares	2.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	2.750,00
0503 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.070,00
08.244.0028 2.012 – Atendimentos a famílias carentes	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	250,00

08.241.0028 2.013 – Integração dos Idosos	1.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	1.500,00
08.244.0028 2.014 – Manutenção do F.M. de Assistência Social	1.320,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	320,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	1.000,00
	RS
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	41.200,00
12.365.0018 2.021– Manutenção da Educação Infantil	410,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	410,00
12.361.0018 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental	9.060,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	550,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.660,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Aplicações Diretas	4.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0111 - Aplicações Diretas	450,00
08.306.0018 2.023 – Manutenção da merenda escolar	2.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	2.600,00
12.361.0018. 2.024 – Manutenção do transporte escolar	25.930,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	25.340,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Aplicações Diretas	590,00
08.367.0018 2025 – Atendimento ao deficiente	3.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Inst. Privadas	3.200,00
	RS
0701 – SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	5.200,00
27.812.0021 2.027 – Apoio ao Esporte amador	5.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	4.320,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	880,00
	RS
0801 – SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	17.070,00
26.782.0031 2.035 – Manutenção da Secretaria de Obras	17.070,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	70,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	17.000,00
	RS
0901 – SEC. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMÉRCIO	4.980,00
20.606.0048 2.038 – Manutenção da Séc. de Agricultura	4.980,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	1.080,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	3.000,00
	RS
1001 – ENCARGOS GERAIS	330,00



04.122.0000 2.041 – Contribuição a Entidades Municipalista	330,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transf. a Instituições Privadas	330,00

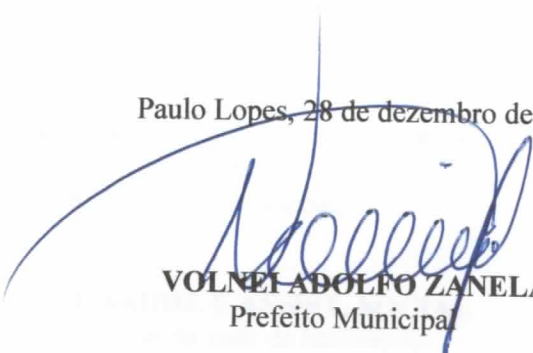
Art. 2º - Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no valor de R\$ 92.240,00 (noventa e dois mil e duzentos e quarenta reais) as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	92.240,00
12.361.0018 1.017 – Aquisição de Ônibus Escolar	77.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	77.000,00
12.365.0018 2.021 – Manutenção da Educação Infantil	9.800,00
3.1.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas	9.800,00
12.361.0018 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental	5.440,00
3.1.90.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas	5.440,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

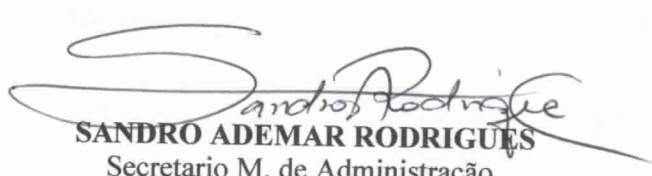
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de dezembro de 2006.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 28 de dezembro de 2006.



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretario M. de Administração